



**Ministério da  
Ciência e Tecnologia**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD  
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

**EDITAL EXERCÍCIO 2009**

**PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG nº 046/2009**

**OBJETO:**

**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR CONCERTO E ADAPTAÇÃO DA LANCHA EMÍLIO GOELDI DO MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, PATRIMÔNIO N°009828, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONST ANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**



Ministério da  
Ciência e Tecnologia



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT**  
**MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MPEG**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – CAD**  
**SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

**EDITAL EXERCÍCIO 2009**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2009**  
**Processo n.º 01205.000206/2009-42**

**UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCT, através de seu **PREGOEIRO**, designada pela Ordem Interna nº 016/2009 - MCT/MPEG, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, com abertura da sessão pública para o dia 30 de novembro de 2009, às 10:00 horas - horário de Brasília, Local [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e Lei 9.784/99 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

**Setor de Licitações**

**E-mail: [pregao@museu-goeldi.br](mailto:pregao@museu-goeldi.br)**

**Serviço de Material e Patrimônio do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. Nove de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA, Telefone (91) 3249-5074.**

## **1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realizar concerto e adaptação da lancha Emílio Goeldi do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, patrimônio nº 009828, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

1.2 O valor estimado da realização dos serviços é **R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais)**. Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;**
- b) **Anexo II - Formulário de Proposta Comercial;**
- c) **Anexo III – Autorização de Serviço;**
- d) **Anexo IV – Modelo de Declaração;**
- e) **Anexo v – Termo de visita técnica.**

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Parágrafo Único -** Uma vez que o custo total estimado para a realização dos serviços é da ordem de **R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais)**, somente poderão participar deste certame as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o art. 6º do Decreto 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em processo de recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o MCT/MPEG;
- (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do MCT/MPEG.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MCT/MPEG qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### **5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: [pregao@museu-goeldi.br](mailto:pregao@museu-goeldi.br). Será considerada a data de recebimento da mensagem no MCT/MPEG.
  - 5.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
  - 5.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
  - 5.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

## 6.0 DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

6.1.1. à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. à qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Parágrafo único:** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos neste item deverão comprovar, para fins de habilitação, possuírem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.3. à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a possibilidade de apresentação de certidão positiva com efeito de negativa;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.4. à qualificação técnica;

a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização do serviço de forma satisfatória e compatível com o objeto ora licitado. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;

b) Termo de vistoria, a qual deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada pela licitante, mediante a apresentação, preferencialmente, de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

6.1.5. Atendimento por meio de declaração quanto ao disposto no [XXXIII do art. 7º da Constituição](#) e no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO IV](#), firmada pelo representante legal da licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;

6.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

6.2.1. As declarações de inexistência de fato superveniente e de que não emprega menor serão processadas de forma virtual durante a fase de habilitação via sistema comprasnet, de acordo com orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição do(s)

serviço(s) a serem realizados, até as **10:00h (dez horas) do dia 30/11/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 7.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.7. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 7.8. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.9. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 7.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital.

## **8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 8.1 A partir das 10:00 horas, horário de Brasília, do dia **30/11/2009, terá início** a sessão pública do Pregão Eletrônico MCT/MPEG nº 046/2009, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 10.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos para cada item em situação de empate, sob pena de preclusão.  
  
**Parágrafo Único.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores à melhor oferta válida, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme estabelecido no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, com o mesmo prazo.

- 10.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de **20 (VINTE) minutos**, pelo Fax: (0xx91) 3249 5074, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor.
- 10.8 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do MCT/MPEG, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2009**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

- 10.9 O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 10.5 e 10.6 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.
- 10.10 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:
- 10.10.1 planilha de preços:
- (coluna B) – especificação do(s) serviços (s);
  - (coluna C) – unidade;
  - (coluna D) – quantitativo;
  - (coluna E) – preço unitário;
  - (coluna F) - preço total;
  - (coluna G) - preço total por extenso.
- 10.10.2 preço unitário e total, que deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
- 10.10.3 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- 10.10.4 declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto da licitação.
- 10.11. Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente,

número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

#### **11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço ofertado.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- 11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 10.7 e 10.8.
- 11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.
- 11.7 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 11.8 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 11.9 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 11.10 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 11.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

- 12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do setor de licitações, no prédio do Serviço de Material e Patrimônio do MCT/MPEG, localizado à Av. Magalhães Barata, 376, Belém-Pa, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas

### **13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 O documento que integra o Anexo III deste Edital, denominado "Autorização de Serviço", é instrumento contratual no permissivo do art. 62 da Lei de nº 8.666/93.
- 13.3 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.4 É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MCT/MPEG.
- 13.6 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.
- 13.7 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após

comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

#### **14.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 14.1. O Contrato a ser celebrado terá duração de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

#### **15.0 - DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 - O contrato a ser assinado (Anexo III) poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

15.2 - As eventuais solicitações da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **16.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da CONTRATADA.

16.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após realização dos serviços, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

16.3 - A CONTRATADA apresentará ao GESTOR, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

16.4 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

16.5 - O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

16.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

16.7 - No ato do pagamento à CONTRATADA, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

16.8 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = (N/30) x (TR/100) x VP, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

16.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

16.10 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

16.11 – Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480/2004.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, ou ainda, não efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Instrumento, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

17.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou, efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

17.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

17.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi – MCT/MPEG, Fonte Tesouro e Natureza de Despesa 339039.00.

## **19.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 19.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 19.3. A execução do objeto será feita pelo Chefe do Serviço da Estação Científica Ferreira Penna, doravante denominado simplesmente **FISCAL** do Contrato.
- 19.4. O **FISCAL** do Contrato designado pelo **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
  - b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
  - c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
  - d) Fiscalizar a entrega do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
  - e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
  - f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
  - g) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
  - h) Comunicar em tempo hábil ao gestor do contrato as decisões e providências que ultrapassem sua competência para adoção das medidas convenientes;
  - i) Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do **FISCAL** do Contrato serão encaminhadas ao **GESTOR** do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

19.5 O contrato será gerenciado pelo Chefe de Serviços Gerais, doravante denominado Gestor de todos os contratos que envolvam contratação de serviços de obras, engenharia bem como, as demais categorias de serviços que venham a serem celebrados pelos MCT/MPEG, conforme OI - 014/2007.

19.5.1 São obrigações da Gestora dos contratos:

- Auxiliar o fiscal do contrato com o objetivo de cumprir fielmente o objeto do mesmo;
- a) Solicitar à contratada e a seus prepostos; tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
  - b) Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
  - c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros no sub-item anterior, no que se refere à execução do contrato;
  - d) Emitir pareceres em todos os atos do MCT/MPEG relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou alteração do contrato;
  - e) Atestar juntamente com o fiscal do contrato, nas faturas/notas fiscais apresentadas, a execução dos serviços/fornecimentos, para fins de posterior pagamento;
  - f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;
  - g) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços/fornecimentos;
  - h) Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços/fornecimentos contratados;
  - i) Acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Coordenação de Administração – CAD, a respeito do interesse na renovação ou não do mesmo;

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Gestora deverão ser solicitadas à Diretoria do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.6. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

19.7. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Na execução dos Serviços, objeto deste contrato, havendo necessidade de substituição de peças/materiais, fica a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento do valor destas, exceção para as peças e equipamentos que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**;

20.2. **A CONTRATADA** fica obrigada a fornecer cópias de todos os documentos produzidos em razão dos serviços, inspeções, substituições de peças e etc. realizadas em razão da execução deste contrato. As peças/equipamentos substituídos devem ser inspecionados pela **CONTRATANTE** e devolvidos ao Setor de Patrimônio do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, na Av. Perimetral Nº 1901, bairro da Terra Firme. Em especial o motor de centro VOLVO PENTA Nº de série 06200/159, 200Hp, patrimônio 10091;

20.3. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da **CONTRATADA**, que não tenha sido expressamente previsto neste instrumento não será pelo mesmo abrangido;

20.4. Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

## **21.0 DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

21.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do contrato;
- b) Conferir a qualidade dos serviços por ocasião da entrega da Lancha Emílio Goeldi;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

## **22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

22.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

22.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

## **23 DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

23.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

## **25 DOS CASOS OMISSOS**

25.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. Lei nº 10.520, de 17.06.2002 e Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005, e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

25.2 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

25.3. Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e divulgado por meio eletrônico, na internet nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.museu-goeldi.br](http://www.museu-goeldi.br) , em conformidade com artigo 17, Inciso I, do Decreto nº 5.450/2005.

Belém/PA, 11 de novembro de 2009.

**MARLY TEREZA LAMEIRA DA SILVA**

Pregoeiro  
OI nº 016/2009 - MCT/MPEG



Ministério da  
Ciência e Tecnologia



## ANEXO I

Pregão eletrônico MCT/MPEG N.º 046/2009  
Processo nº 01205.000206/2009-42

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realizar conserto e adaptação da lancha Emílio Goeldi do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, patrimônio N° 009828.

#### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Conserto e adaptação da lancha Emílio Goeldi, com:

- retirada do motor de centro de 220 HP;
- adaptação da parte traseira da lancha para receber mais passageiros e dois motores de popa de 150 HP de 4 tempos;
- reforma da estrutura geral do piso e instalação de piso antiderrapante em alumínio naval;
- reforma das instalações elétricas com a substituição de todas as luzes de sinalização;
- substituição dos estofamentos dos acentos existentes e dos novos a serem introduzidos;
- instalação de uma bomba de porão com automático para esgotamento de 2.000 galões/hora;
- substituição do painel de comando com 6 botões;
- instalação de um rádio náutico VHF, um sonar de profundidade e um farol manual para embarcação;
- substituição do sistema de comando a distância (cabo de direção, caixa de direção bezel e volante) por novo;
- reforma do revestimento interno de toda a embarcação;
- execução de pintura geral com tinta apropriada e de qualidade e;
- fixação das logomarcas do Museu Goeldi e da ECFPn.

2.2. Na execução dos Serviços, objeto deste contrato, havendo necessidade de substituição de peças/materiais, fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento do valor destas, exceção para as peças e equipamentos abaixo listados que serão fornecidos pela CONTRATANTE;

	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Motor de popa de 150 HP de quatro tempos, movido a gasolina pura, com altura da rabeta mínima de 25,3 polegadas, cilindradas mínimas de 2.670 cm <sup>3</sup> , partida elétrica, rotações de 5.000 a 6.000 rpm, power trim, com comando à distância;	02
2	Bomba de porão para esgotamento de 2.000 galões/hora;	01
3	Automático para bomba de porão com esgotamento de 2000 galões/hora;	01
4	Rádio náutico VHF;	01
5	Sonar de profundidade;	01
6	Farol manual para embarcação;	01

### **3. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. A lancha Emílio Goeldi é embarcação regional do tipo L/M, fabricada em fibra de vidro pela empresa ICOMA S/A, em 1991, na cidade de Manaus – AM. Possui 8 metros de comprimento máximo, contorno de 3,35 metros, boca máxima de 2,75 metros, pontal de 0,40 m, calado máximo de 0,30 m, TPB 2,93, AB de 6,12 e AL de 2,75. Sua capacidade atual é de 08 passageiros. Possui motor de centro do tipo VOLVO PENTA N° de série 06200/159, patrimônio MPEG 10091 modelo VP 229/1, movido a diesel com 200 litros, com potência de 250 HP, RPM de 2,800.
- 3.2. A visita técnica, com data a ser marcada após publicação do Edital, será na cidade de Breves-PA, onde a lancha Emílio Goeldi encontra-se atracada no trapiche da Base de Apoio da ECFPn, no endereço Passagem Trinta de Novembro N°2736, Beira mar, Bairro Cidade Nova, CEP: 68.800-000, fone (91) 37831569;
- 3.3. O local de realização dos serviços de conserto e adaptação da lancha ficará a critério da empresa CONTRATADA, sendo que esta arcará com os custos de retirada e devolução da mesma ao porto da Base de apoio da ECFPn em Breves.

### **4. DA VISTORIA**

- 4.1 A vistoria será agendada com o Coordenador da Estação Científica Ferreira Penna, pessoalmente ou por telefone, no endereço Campus de Pesquisa do Museu Goeldi, AV. Perimetral 1901, Bairro da Terra Firme, telefone (91) 3217-6058 e (91) 3217-6056, o qual emitirá atestado de vistoria datado e assinado. A vistoria deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao início do Pregão,
- 4.2 A vistoria deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada pela licitante, mediante apresentação, preferencialmente, de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Na execução dos Serviços, objeto deste contrato, havendo necessidade de substituição de peças/materiais, fica a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento do valor destas, exceção para as peças e equipamentos que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer cópias de todos os documentos produzidos em razão dos serviços, inspeções, substituições de peças e etc. realizadas em razão da execução deste contrato. As peças/equipamentos substituídos devem ser inspecionados pela **CONTRATANTE** e devolvidos ao Setor de Patrimônio do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, na Av. Perimetral N° 1901, bairro da Terra Firme. Em especial o motor de centro VOLVO PENTA N° de série 06200/159, 200Hp, patrimônio 10091;
- 5.3. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da **CONTRATADA**, que não tenha sido expressamente previsto neste instrumento não será pelo mesmo abrangido;
- 5.4. Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
  - a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

## **6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do contrato;
- b) Conferir a qualidade dos serviços por ocasião da entrega da Lancha Emílio Goeldi;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

## **7.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 7.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3. A execução do objeto será feita pelo Chefe do Serviço da Estação Científica Ferreira Penna, doravante denominado simplesmente **FISCAL** do Contrato.
- 7.4. O **FISCAL** do Contrato designado pelo **CONTRATANTE** anotarà em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
  - a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
  - b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
  - c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
  - d) Fiscalizar a entrega do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
  - e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
  - f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
  - g) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
  - h) Comunicar em tempo hábil ao gestor dos contrato as decisões e providências que ultrapassem sua competência para adoção das medidas convenientes;
  - i) Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL do Contrato serão encaminhadas ao GESTOR do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.5 O contrato será gerenciado pelo Chefe de Serviços Gerais, doravante denominado Gestor de todos os contratos que envolvam contratação de serviços de obras, engenharia bem como, as demais categorias de serviços que venham a serem celebrados pelos MCT/MPEG, conforme OI - 014/2007.

7.5.1 São obrigações da Gestora dos contratos:

- a) Auxiliar o fiscal do contrato com o objetivo de cumprir fielmente o objeto do mesmo;
- b) Solicitar à contratada e a seus prepostos; tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Documentar as ocorrências havidas, e a freqüência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros no sub-item anterior, no que se refere à execução do contrato;
- e) Emitir pareceres em todos os atos do MCT/MPEG relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou alteração do contrato;
- f) Atestar juntamente com o fiscal do contrato, nas faturas/notas fiscais apresentadas, a execução dos serviços/fornecimentos, para fins de posterior pagamento;
- g) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;
- h) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços/fornecimentos;
- i) Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços/fornecimentos contratados;
- j) Acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Coordenação de Administração – CAD, a respeito do interesse na renovação ou não do mesmo.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Gestora deverão ser solicitadas à Diretoria do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.6. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

7.7. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **8.0 - DAS SANÇÕES**

8.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, ou ainda, não efetuar a entrega do objeto no

prazo e nas condições estabelecidas neste Instrumento, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

8.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou, efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

8.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

## **9.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1 - O contrato a ser celebrado terá duração de 60 (SESSENTA) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da CONTRATADA.

10.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após realização dos serviços, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

10.3 - A CONTRATADA apresentará ao GESTOR, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

10.4 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

10.5 - O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - No ato do pagamento à CONTRATADA, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

10.8 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$ , onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

10.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

10.10 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

10.11 – Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 608, de 09/01/2006.

## **11- ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

O gasto total estimado com a execução do contrato, relacionado no item 2, é da ordem de **R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais)**

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre o MPEG e a (s) CONTRATADA (S).

12.2- Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente

Belém/PA, 11 de novembro de 2009.

**Graça Ferraz**

Chefe do Serviço da ECFPn  
PO nº944/2009 - MCT/MPEG

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2009  
Processo N° 01205.000206/2009-42

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (B)	UN. (C)	QUANT. (D)	Preço Custo (E)	Tributos* (F)	Transporte (G)	Outros* (H)	Lucro (I)	PREÇO UNITÁRIO FINAL (J)	PREÇO TOTAL (K)
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:										
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:										

\* Especificar.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:


Conta Corrente N°:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

**Anexo III**

	<b><u>AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>	<b><u>Nº/ANO:</u></b> ____/____
<b>N.º DO PROCESSO:</b> _____	<b><u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u></b>  PREGÃO ELETRÔNICO	<b>NUMERO</b> ____/____

<b><u>EMPRESA:</u></b>				
<b><u>ENDEREÇO:</u></b>			<b><u>CIDADE:</u></b>	<b><u>UF:</u></b> PA
<b><u>CNPJ:</u></b>	<b><u>TELEFONE:</u></b>	<b><u>FAX:</u></b>	<b><u>CEP:</u></b>	
<b><u>CONTA BANCÁRIA</u></b> <b><u>N.º:</u></b>	<b><u>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</u></b>	<b><u>AGÊNCIA N.º:</u></b>		
<b><u>REPRESENTANTE LEGAL:</u></b>	<b><u>CPF:</u></b>	<b><u>ATO DE DELEGAÇÃO:</u></b>		

**1. OBJETO**

Realização dos serviços de conserto e adaptação da lancha Emílio Goeldi do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, patrimônio nº 009828, conforme descrição constante no Termo de Referência/Projeto Básico e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

<b><u>PRAZO DE ENTREGA</u></b>	<b><u>INÍCIO:</u></b>	<b><u>TÉRMINO:</u></b>
2.1 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com o descrito no item 2. do Termo de Referência.		
2.2 - A inobservância do prazo estabelecido no Termo de Referência para a realização dos serviços, poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas nesta Autorização de Serviço.		

**3. DO PREÇO**

<b><u>VALOR GLOBAL:</u></b>  R\$	<b><u>VALOR POR EXTENSO:</u></b>
--	----------------------------------

#### **CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR**

- 3.1 - A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico, referente ao serviço.
- 3.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3 - O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 3.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos de que trata este instrumento.
- 3.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- a) execução em desacordo com o avençado;
  - b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
  - c) verificação de pendência junto ao SICAF.
- 3.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade do serviço, de acordo com as exigências contratuais.
- 3.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.
- 3.8 - A CONTRATADA durante toda a execução do serviço, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

#### **4. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>VALOR:</b>	<b>NOTA DE EMPENHO N.º:</b>	<b>DATA DO EMPENHO:</b>	
<b>NAT. DA DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>	<b>PTRES:</b>	<b>PLANO INTERNO:</b>

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- 5.1.1. Na execução dos Serviços, objeto deste contrato, havendo necessidade de substituição de peças/materiais, fica a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento do valor destas, exceção para as peças e equipamentos que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer cópias de todos os documentos produzidos em razão dos serviços, inspeções, substituições de peças e etc. realizadas em razão da execução deste contrato. As peças/equipamentos substituídos devem ser inspecionados pela **CONTRATANTE** e devolvidos ao Setor de Patrimônio do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, na Av. Perimetral Nº 1901, bairro da Terra Firme. Em especial o motor de centro VOLVO PENTA Nº de série 06200/159, 200Hp, patrimônio 10091;
- 5.1.3. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da **CONTRATADA**, que não tenha sido expressamente previsto neste instrumento não será pelo mesmo abrangido;
- 5.1.4. Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificadas

na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

## **5. 2. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**5.2.1** - Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do contrato;
- b) Conferir a qualidade dos serviços por ocasião da entrega da Lancha Emílio Goeldi;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

## **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 6.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3. A execução do objeto será feita pelo Chefe do Serviço da Estação Científica Ferreira Penna, doravante denominado simplesmente **FISCAL** do Contrato.
- 6.4. O **FISCAL** do Contrato designado pelo **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
  - a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
  - b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
  - c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
  - d) Fiscalizar a entrega do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
  - e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
  - f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
  - g) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
  - h) Comunicar em tempo hábil ao gestor dos contrato as decisões e providências que ultrapassem sua competência para adoção das medidas convenientes;
  - i) Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do **FISCAL** do Contrato serão encaminhadas ao **GESTOR** do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

6.5 O contrato será gerenciado pelo Chefe de Serviços Gerais, doravante denominado Gestor de todos os contratos que envolvam contratação de serviços de obras, engenharia bem como, as demais categorias de serviços que venham a serem celebrados pelos MCT/MPEG, conforme OI - 014/2007.

6.5.1 São obrigações da Gestora dos contratos:

- a) Auxiliar o fiscal do contrato com o objetivo de cumprir fielmente o objeto do mesmo;
- b) Solicitar à contratada e a seus prepostos; tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros no sub-item anterior, no que se refere à execução do contrato;
- e) Emitir pareceres em todos os atos do MCT/MPEG relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou alteração do contrato;
- f) Atestar juntamente com o fiscal do contrato, nas faturas/notas fiscais apresentadas, a execução dos serviços/fornecimentos, para fins de posterior pagamento;
- g) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;
- h) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços/fornecimentos;
- i) Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços/fornecimentos contratados;
- j) Acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Coordenação de Administração – CAD, a respeito do interesse na renovação ou não do mesmo;

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Gestora deverão ser solicitadas à Diretoria do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.6. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

6.7. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato a ser celebrado terá a duração de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

8.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, após realização dos serviços, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

8.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

8.4 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

8.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.8 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórias, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$ , onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

8.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

8.10 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**;

8.11 - Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 608, de 09/01/2006.

## **9. DA RESCISÃO**

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, ou ainda, não efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Instrumento, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou, efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

10.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

## **11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução do contrato ora estabelecido será feita com observância dos preceitos de direito público e, em especial, das disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e Lei 9.784/99 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

## **12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante desta AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão nº 046/2009;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência/Projeto Básico.
- d) Ata de Registro de Preços.

**13. DO FORO**

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

**DATA E ASSINATURAS**

**Belém/Pa,**

<b>Pelo CONTRATANTE:</b>	<b>Pela CONTRATADA:</b>
<p><u>Representante legal/carimbo</u></p>	<p><i>Representante legal</i></p>

**TESTEMUNHAS:**

Nome CPF:	Nome: CPF:
--------------	---------------

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**Processo n.º \_\_\_\_\_**

*DECLARAÇÃO*

\_\_\_\_\_  
(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_

e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no

Pregão MCT/MPEG 046/2009 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

ANEXO V

**Pregão Eletrônico N.º 046/2009.**  
**Processo nº 01205.000206/2009-42.**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para fins de cumprimento que a empresa

\_\_\_\_\_ localizada à \_\_\_\_\_ procedeu visita técnica com o objetivo de realizar conserto e adequação da lancha Emílio Goeldi, patrimônio nº 009828, do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi.

Não será considerada qualquer alegação posterior por parte da licitante de que esta não tenha tido conhecimento do local de execução do serviço.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do representante técnico da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura do representante da área técnica do MCT/MPEG